

Portaria nº 008/2021-GP

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais efetivos de São João do Arraial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de São João do Arraial-PI e,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder um novo levantamento do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO ao final, que é dever do administrador público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a regularização funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de cargo público de provimento efetivo do município de São João do Arraial-PI.

Art.2 O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 11 a a 29 de Janeiro de 2021 (Segunda às Sextas – Feira), nos horários compreendidos entre 07h00min e 13h00min.

Art. 4º - A Secretaria de origem de cada servidor, ficará encarregado pela coleta de documentos e informações onde será feito mediante o comparecimento pessoal

do servidor, perante ao responsável para preenchimento do formulário de cadastramento.

§ 1º O formulário de cadastramento deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e pelo (a) e pelo responsável de cada secretaria.

§ 2º O (a) servidor (a) deverá apresentar e anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- R.G
- CPF
- CPF's de pai e mãe
- Comprovante de Endereço (atualizado)
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Título Eleitoral
- PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos de até 14 (quatorze) anos de idade
- Escolaridade
- Uma foto 3x4 (recente)

Art. 5º O (a) servidor (a) público municipal que deixar de se cadastrar no prazo estabelecido na presente Portaria terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, em 05 de janeiro de 2021.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal